

Parecer Técnico Preliminar - IMAZON.

Belém-PA, 27 de julho de 2007.

Pesquisadores:

Heron Davi dos Santos Martins – Pesquisador Assistente/Eng^o Ambiental
Andréia Cristina Brito Pinto – Pesquisadora Assistente/Bióloga
Sanae Nogueira Hayashi – Pesquisadora Assistente/Eng^a Florestal
Carlos Sousa Jr. – Pesquisador Sênior/Geólogo

Para: Ministério Público Estadual, Pará.

Assunto: Análise Técnica Preliminar do EIA/RIMA referente ao projeto de Serra Leste, visando emissão de parecer quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

1. Introdução

O presente Parecer Técnico tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental do projeto de mineração de ferro Serra Leste, elaborado pela empresa Golder Associates Brasil Consultoria e Projetos Ltda, contratada pela Companhia Vale do Rio Doce. O parecer foi solicitado pelo Ministério Público Estadual-Pará com a finalidade de verificar se o EIA/RIMA permite aos tomadores de decisão e a sociedade analisarem a viabilidade ambiental do projeto.

A avaliação foi feita comparando o conteúdo do referido estudo com as principais referências normativas e técnicas referentes ao processo de licenciamento e estudos de impacto ambiental. Com base nessa análise preliminar, identificamos alguns problemas que serão a seguir apresentadas.

2. Principais problemas observados no EIA

a) Alternativas tecnológicas e de localização

Considerando o que determina a Resolução do Conama nº 001/1986, Art. 5º, Inc. I observamos que a análise das alternativas tecnológicas e locacionais apresentadas no EIA-Serra Leste limitou-se às atividades de beneficiamento e transporte do minério com forte viés econômico.

Não foram apresentadas alternativas tecnológicas quanto ao método de extração e ao traçado da estrutura do projeto e estrada de acesso. Além disso, não foi considerada a alternativa de não execução do empreendimento.

Sugerimos que seja incluído no EIA as análises de alternativas de traçado da área do projeto em particular da estrada de acesso e que seja apresentado critérios sócio ambientais e econômicos para a escolha das alternativas.

b) Definição da área geográfica a ser direta e indiretamente afetada pelos impactos

A delimitação da Área de Influência Indireta do meio físico e biológico ao longo da rodovia de acesso ao projeto não levou em consideração os possíveis impactos que o aumento do fluxo de automotores e pessoas poderá causar aos remanescentes florestais.

De forma semelhante, na delimitação da Área de Influência Indireta do meio sócio-econômico não foi levado em consideração os impactos sobre os municípios vizinhos de Curionópolis - Eldorado dos Carajás e Canaã dos Carajás - que devido sua proximidade e as vias de acesso, poderão sofrer com o incremento do fluxo migratório de pessoas atraídas pelas expectativas de empregos gerados pelo empreendimento.

Desta forma recomendamos a reformulação do estudo com uma nova delimitação das áreas de influência do projeto levando em consideração os pontos aqui levantados.

c) Análise dos planos e programas governamentais e projeção do orçamento público

Considerando o que determina a Resolução do Conama nº 001/1986, Art. 5º, Inc. IV observamos que não foi levado em consideração os planos governamentais para região, tais como Plano Plurianual (PPA), orçamentos municipais, Macrozoneamento do Estado, Planos Diretores municipais, dentre outros.

Recomendamos que o empreendedor apresente uma análise sobre a compatibilidade do empreendimento com as políticas e planos governamentais para a região. Também, é recomendada a apresentação de um estudo sobre o impacto do projeto sobre as receitas e despesas nas três esferas de governo, em especial nos municípios da área de influência do empreendimento.

d) Cavidades naturais na área de influência do projeto.

Com base no que determina a resolução do Conama nº 347/04 e Portaria IPHAN nº230/02 verificamos que não é apresentado estudo espeleológico nem anuência do IBAMA em relação às cavidades localizadas nas áreas de influência do projeto, assim como, não é levado em consideração os impactos sobre estas cavidades naturais advindas das atividades de instalação e operação do projeto.

Sugerimos que o EIA seja reformulado com a apresentação de estudo espeleológico e parecer do IBAMA em relação aos impactos sobre as cavidades naturais.

Também é recomendada a inclusão dos impactos sobre as cavidades nas matrizes de avaliação.

e) Estudo do meio biótico

Segundo a Instrução Normativa n. 146, de 10/01/2007 do Ibama observamos que os dados primários sobre a fauna e flora local apresentados no EIA-Serra Leste são insuficientes para uma completa avaliação dos impactos potencialmente gerados pelo empreendimento. Os seguintes pontos não foram apresentados ou foram executados apenas parcialmente no EIA-Serra Leste:

- Faltou um completo levantamento das fitofisionomias que ocorrem na área de influência do projeto, incluindo as formações naturais e antropizadas, e seus respectivos valores absolutos (área) e percentuais.
- A amostragem da fauna foi limitada às áreas próximas às estruturas de exploração de ferro (p. ex., cavas, usina, pilha estéril), faltaram pontos amostrais nos fragmentos florestais que margeiam a rodovia existente e a parte projetada.
- O levantamento de dados sobre cada grupo da fauna deve ser feito dentro de cada fitofisionomia da área de influência do projeto, com apresentação da curva do coletor por grupo e por fitofisionomia.
- A amostragem da fauna constante no EIA-Serra Leste foi realizada em uma única expedição a campo, em geral, com esforço amostral inferior a uma semana. Dessa forma, esses dados primários não capturaram o efeito da sazonalidade.
- Considerando a peculiaridade da área do empreendimento no que se refere à existência de pelo menos 96 cavidades nas rochas (entradas para cavernas), é imprescindível, no mínimo, a inclusão da fauna de morcegos.

Diante do exposto, recomendamos a reformulação do estudo com a inclusão das pendências apresentadas neste Parecer e siga os procedimentos amostrais aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 146, de 10/01/2007, do Ibama.

3. Conclusão

Levando em consideração os problemas observados nesta análise, em particular as relacionadas às cavidades naturais, concluímos que o EIA do Projeto Serra Leste não permite a avaliação de sua viabilidade ambiental para tomada de decisão no processo de licenciamento ambiental.

Desta forma, recomendamos a reformulação do Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento de tal forma que todos os problemas aqui apresentados sejam solucionados.